



MUNICÍPIO DE TÁBUA
CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

De acordo com o estipulado na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no seu art.º 79.º, n.º 1 da alínea f), devem os municípios disponibilizar o montante total das dívidas desagregado por rubricas e individualizando os empréstimos bancários. O quadro abaixo resulta do apuramento desse montante.

Caracterização da Dívida	Dívida em 31 de Dezembro de 2021
221 - Fornecedores c/c	2.013.709,02
225 - Fornecedores - Facturas em Recepção e Conferência	505.628,04
2711 - Fornecedores de Investimentos c/c	767.013,33
2712 - Facturas Recepção e Conferência	324.061,00
	3.610.411,39